

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Aposentadoria Voluntária. Legalidade e concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2-TC 01589/17

- 01. Processo: TC- 13878/17.
- 02. Origem: PBPrev Paraíba Previdência.
- 03. Aposentando(a): Liberato Severino da Silva.
- 04. Cargo: Auxiliar de Serviço.
- 05. Idade: **59 anos.**
- 06. Matrícula: 074.899-4.
- <u>07.</u> Lotação: Secretaria de Estado da Educação.
- 08. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato Presidente da PBPrev.
- 09. Data do ato: 21/06/2017.
- 10. Data da Publicação: Diário Oficial do Estado, em 14/07/2017.
- 11. Parecer da AUDITORIA: A Aposentadoria reveste-se de legalidade, razão por que sugere o registro do ato concessório.
- 12. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a aposentadoria reveste-se da legalidade, este Relator **vota** pela concessão do competente registro ao ato concessório.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Liberato Severino da Silva, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 05 de setembro de 2017.

Assinado 6 de Setembro de 2017 às 14:53



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE

Assinado

6 de Setembro de 2017 às 14:11



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima RELATOR

Assinado 11 de Setembro de 2017 às 14:13



Elvira Samara Pereira de Oliveira MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO